

# LEI Nº 687/2021

## FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tarumirim, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, usado para reposição da perda inflacionária dos Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Tarumirim/MG e os Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, é:

ANO	2017	2018	2019	2020
ÍNDICE	2,07	3,43	4,48	5,44

**Art. 2º** Os índices serão aplicados e retroagirão ao ano de último reajuste inflacionário dos Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Tarumirim/MG e dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 17 de dezembro de 2021.

**MARCILIO DE PAULA BOMFIM**  
Prefeito Municipal